



INSTITUTO FEDERAL
Fluminense

CAMPUS CAMPOS GUARUS

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**REGULAMENTO DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Campos dos Goytacazes (RJ)
2026



INSTITUTO FEDERAL
Fluminense

CAMPUS CAMPOS GUARUS

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**REGULAMENTO DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem do IFF, Campus Campos Guarus, organizado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), com base no Projeto Pedagógico de Curso e na legislação aplicável.

Campos dos Goytacazes (RJ)
2026



INSTITUTO FEDERAL
Fluminense

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E EQUIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
CAMPUS CAMPOS GUARUS

REITOR

Victor Barbosa Saraiva

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Paulo Vitor Vidal Aguiar

DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPOS GUARUS

Daniela Balduino de Souza Vieira

DIRETOR DE ENSINO

Jonathan Velasco da Silva

**COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM
ENFERMAGEM**

Rômulo da Silva Viana

MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

Camila Henriques Nunes
Heleno Proveti Moreira
João Victor de Oliveira da Silva
Karla Rangel Ribeiro
Natalia Bousquet Batista
Rômulo da Silva Viana

ASSESSORAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

Diego da Silva Sales
Saionara Rosa Cruz



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DAS MODALIDADES	5
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	7
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES	9
CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO E DA APRESENTAÇÃO	11
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DA ENTREGA FINAL	12
CAPÍTULO VII – DA INTEGRIDADE ACADÊMICA E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	15
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
REFERÊNCIAS	17
ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC	18
ANEXO II – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO	20
ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO	21
ANEXO IV – ATA DE APRESENTAÇÃO DO TCC	22
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	24
ANEXO VI – PRODUTOS TÉCNICO-TECNOLÓGICOS E DOCUMENTAÇÃO	25



APRESENTAÇÃO

Este Regulamento estabelece os procedimentos para a elaboração, a apresentação e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), Campus Campos Guarus. Organizado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), orienta discentes, docentes, banca avaliadora, Coordenação do Curso e Biblioteca quanto às etapas e aos documentos necessários à conclusão do TCC.

O TCC integra a formação científica e profissional em Enfermagem e articula ensino, pesquisa, inovação e aplicação do conhecimento às necessidades de saúde. A Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2026, determina sua obrigatoriedade, admite a elaboração individual ou em dupla, sob orientação de docente da instituição de ensino superior, e prevê diferentes formas de apresentação, como relatório de pesquisa, artigo e software (Brasil, 2026, arts. 13 e 30).

As modalidades, os prazos, as titulações e os critérios de avaliação descritos neste documento constituem regras do curso, a serem aplicadas em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente e com a regulamentação acadêmica institucional. Não são exigências de publicação ou de classificação bibliométrica impostas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

O PPC reformulado foi aprovado pela Resolução CONSUP/IFFLU nº 342, de 19 de novembro de 2025 (IFF, 2025). Sua adequação às DCNs de 2026 deverá observar o processo institucional de atualização e aprovação, bem como o prazo de adaptação das matrizes curriculares até 30 de junho de 2028. Este Regulamento não altera, por si só, a matriz curricular aplicável ao estudante (Brasil, 2026, art. 32).

As orientações de integridade científica e de uso de inteligência artificial generativa adotam como referência de boas práticas a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, respeitadas as competências e as normas próprias do IFF (CNPq, 2026, art. 9º). Os anexos integram este Regulamento e apresentam os instrumentos de avaliação, aceite de orientação, alteração de orientação, registro de



defesa, declaração de uso de inteligência artificial e orientações para produtos técnico-tecnológicos.



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a elaboração, a apresentação e a avaliação do TCC do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem do IFF, Campus Campos Guarus.

Art. 2º Este Regulamento fundamenta-se nos seguintes instrumentos:

- I – Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2026 (Brasil, 2026);
- II – PPC do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem e suas atualizações aprovadas institucionalmente (IFF, 2025);
- III – regulamentação acadêmica institucional e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos trabalhos acadêmicos e científicos; e
- IV – normas éticas e legais aplicáveis à pesquisa e diretrizes de integridade científica, tomando-se como referência de boas práticas a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026 (CNPq, 2026).

Parágrafo único. A aplicação deste Regulamento deverá respeitar o PPC e a matriz curricular aplicáveis ao discente, inclusive durante a transição para as DCNs de 2026. Eventuais adequações curriculares dependerão de atualização e aprovação institucional do PPC.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DAS MODALIDADES

Art. 3º O TCC é requisito obrigatório para a conclusão do curso e deverá resultar de investigação científica relacionada à Enfermagem, com fundamentação teórico-metodológica, observância da ética em pesquisa e apresentação oral perante banca avaliadora.

§ 1º São admitidas, neste Regulamento, as seguintes modalidades:

- I – artigo científico em periódico qualificado: produção e publicação, ou aceite para publicação, de artigo em periódico com classificação B1 ou superior no



Qualis/CAPES, com aderência à Enfermagem e às áreas de saúde, ciências ambientais, tecnologia, interdisciplinaridade ou educação;

- II – produto técnico-tecnológico acompanhado de relatório técnico conclusivo: desenvolvimento de produto previsto no Anexo VI, com relatório que apresente o problema, os objetivos, a fundamentação, o método, os resultados, as possibilidades de aplicação e as limitações; ou
- III – produto técnico-tecnológico acompanhado de publicação em evento científico: desenvolvimento de produto previsto no Anexo VI, com trabalho publicado em anais de congresso ou evento científico, na forma de resumo simples, resumo expandido ou artigo completo.

§ 2º Nas modalidades previstas nos incisos I e III, deverão ser apresentados o texto integral disponível e o comprovante de publicação ou, exclusivamente na modalidade do inciso I, o aceite formal emitido pelo periódico. O comprovante de mera submissão não equivale ao aceite para publicação.

§ 3º A referência a B1 ou superior deverá ser comprovada pela última classificação Qualis de periódicos disponibilizada pela CAPES, com identificação do periódico, ISSN, área e ciclo consultados. A mudança da avaliação da CAPES para a classificação de artigos no ciclo 2025–2028 não estabelece equivalência automática com esse requisito local. Sua eventual substituição dependerá de revisão deste Regulamento, com divulgação prévia dos novos critérios aos discentes (CAPES, 2026, seção Classificação de Artigos).

§ 4º A publicação ou o aceite não dispensam a orientação, a avaliação escrita, a apresentação oral, a entrega dos documentos acadêmicos nem a comprovação da participação efetiva de cada discente.

§ 5º O produto e a publicação apresentados nas modalidades dos incisos II e III deverão decorrer da mesma investigação. A documentação entregue à banca deverá permitir a análise do processo de desenvolvimento e dos resultados, inclusive quando a publicação em evento tiver extensão reduzida.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O TCC será elaborado preferencialmente em dupla, admitida a elaboração individual, sob orientação de docente do IFF e com anuência do NDE.

§ 1º O docente orientador deverá possuir, no mínimo, o título de mestre.

§ 2º Será permitida a coorientação por pesquisador interno ou externo à instituição, com titulação mínima de especialista, mantida a responsabilidade acadêmica do orientador interno.

§ 3º O desenvolvimento do TCC será apoiado pelo cumprimento obrigatório dos componentes curriculares TCC I e TCC II, ofertados no nono e no décimo períodos, respectivamente, conforme a matriz curricular aplicável ao discente.

§ 4º O tema deverá decorrer das experiências formativas do discente e das atividades previstas na estrutura curricular. As informações sobre o TCC deverão ser disponibilizadas desde o ingresso e retomadas ao longo do curso.

§ 5º A avaliação observará este Regulamento e a ficha constante do Anexo I.

Art. 5º As temáticas desenvolvidas no TCC deverão guardar relação com a Enfermagem, valorizando o protagonismo do enfermeiro no cuidado, na liderança de equipes, na gestão, na educação e na produção e aplicação do conhecimento científico.

§ 1º O projeto deverá estar vinculado a uma das seguintes linhas de pesquisa:

- I – Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica: Políticas, Saberes e Práticas;
- II – Educação em Saúde e Formação Profissional;
- III – Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente;
- IV – Assistência à Saúde da Mulher, Materno-Infantil e Saúde Reprodutiva;
- V – Processo Saúde-Doença, Epidemiologia e Vigilância em Saúde;
- VI – Tecnologia e Inovação no Gerenciamento e na Gestão em Saúde e Enfermagem;
- VII – Gestão, Gerenciamento e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem;
- VIII – Fundamentos Teóricos, Filosóficos, Históricos e Éticos do Cuidar;



- IX – Processo de Cuidar do Adulto com Condições Agudas e Crônico-Degenerativas;
- X – Saúde Ambiental e Sustentabilidade no Cuidado;
- XI – Saúde do Trabalhador e Saúde Ocupacional;
- XII – Saúde do Idoso e Enfermagem Gerontológica;
- XIII – Saúde Coletiva e Saúde Pública;
- XIV – Saúde do Homem;
- XV – Enfermagem em Urgência, Emergência e Terapia Intensiva;
- XVI – Enfermagem Perioperatória e Centro Cirúrgico;
- XVII – Estomaterapia, Dermatologia e Cuidado de Feridas;
- XVIII – Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência;
- XIX – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
- XX – Enfermagem e Saúde das Populações Vulnerabilizadas;
- XXI – Sistemas de Linguagem Padronizada e Processo de Enfermagem: taxonomias NANDA-I, NIC, NOC e CIPE;
- XXII – Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);
- XXIII – Enfermagem Forense e Atenção às Violências; e
- XXIV – Doenças Transmissíveis e Negligenciadas.

§ 2º O orientador deverá analisar a proposta e manifestar, por escrito, o aceite da orientação no formulário do Anexo II.

§ 3º O contato com o orientador e o aceite da proposta poderão ocorrer a partir do quinto semestre. A carta de aceite deverá ser entregue até o último dia do oitavo semestre ao docente responsável por TCC I, por intermédio da Coordenação do Curso quando necessário.

§ 4º A mudança de orientação deverá ser solicitada à Coordenação do Curso, mediante o Anexo III, com ciência dos envolvidos e indicação de novo orientador. O



encaminhamento observará as competências do NDE e do Colegiado do Curso, sem dispensar os prazos e os requisitos acadêmicos.



CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do docente responsável por TCC I:

- I – planejar e executar o conteúdo programático e o cronograma da disciplina, em articulação com os orientadores;
- II – orientar os discentes sobre modalidades, estrutura do projeto, procedimentos éticos, integridade acadêmica e documentação exigida; e
- III – definir e divulgar o prazo de entrega do projeto e acompanhar o cumprimento das atividades previstas no plano de ensino.

Art. 7º São atribuições do docente responsável por TCC II:

- I – planejar e executar o conteúdo programático e o cronograma da disciplina;
- II – divulgar os prazos de entrega da versão destinada à banca e da versão final corrigida, observando este Regulamento;
- III – orientar e acompanhar a entrega digital do TCC e da documentação à Biblioteca;
- IV – organizar e divulgar o calendário das apresentações orais, em articulação com a Coordenação do Curso e os orientadores; e
- V – disponibilizar o modelo de ata, conferir seu preenchimento e encaminhar os registros de avaliação à Coordenação do Curso.

Art. 8º São atribuições do orientador:

- I – manifestar, por escrito, o aceite da orientação, nos termos do Anexo II;
- II – acompanhar o discente na definição do problema, na elaboração do projeto, na execução da pesquisa e na redação e revisão do TCC;
- III – indicar os examinadores e articular a composição da banca com o docente de TCC II;
- IV – observar o cronograma, orientar o cumprimento das exigências éticas e de integridade e emitir parecer sobre a aptidão do trabalho para apresentação;
- V – contribuir para a formação científica e para o desenvolvimento das áreas de pesquisa pertinentes ao trabalho; e
- VI – comunicar à Coordenação do Curso as dificuldades ou intercorrências relevantes e acompanhar a incorporação das correções indicadas pela banca.



Art. 9º São atribuições do discente:

- I – escolher orientador com atuação compatível com o tema proposto;
- II – apresentar a proposta de TCC e formalizar o aceite da orientação no Anexo II;
- III – desenvolver as atividades previstas, participar das orientações e comunicar dificuldades ou alterações no projeto;
- IV – respeitar os prazos, as normas éticas, a autoria, a confidencialidade e as regras de uso de inteligência artificial;
- V – encaminhar o trabalho e os documentos aos avaliadores, realizar a apresentação oral e cumprir as correções indicadas pela banca; e
- VI – entregar a versão final em PDF e a documentação à Biblioteca, conforme o art. 18, e guardar o respectivo recibo.

Art. 10. Compete à banca avaliadora:

- I – conhecer este Regulamento e os critérios do Anexo I;
- II – examinar o trabalho escrito, o produto quando houver, a apresentação oral e a contribuição dos discentes;
- III – formular arguições e recomendações pertinentes, com imparcialidade e respeito; e
- IV – preencher e assinar a ficha de avaliação e registrar o resultado e as recomendações na ata de defesa.

Parágrafo único. A presidência da banca será exercida pelo orientador, a quem caberá conduzir a sessão, consolidar as notas, assegurar o preenchimento da ata e encaminhá-la ao docente responsável por TCC II. Os demais membros participarão da avaliação e assinarão os registros.



CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 11. O desenvolvimento do TCC compreende as seguintes etapas:

- I – escolha do tema, contato com o orientador e formalização do aceite, a partir do quinto semestre, observado o art. 5º, § 3º;
- II – elaboração e avaliação do projeto no âmbito de TCC I, incluindo definição da modalidade, dos procedimentos metodológicos e do cronograma;
- III – obtenção das autorizações institucionais e da aprovação ética, quando exigidas, antes do início das atividades que delas dependam;
- IV – execução da investigação, desenvolvimento do produto quando houver e redação do trabalho;
- V – autorização do orientador, envio da versão à banca e apresentação oral; e
- VI – realização das correções, conferência pelo orientador e entrega da versão final e dos documentos à Biblioteca.

§ 1º Pesquisas sujeitas à apreciação ética deverão ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa competente e observar a legislação e os procedimentos institucionais vigentes. A coleta de dados ou o início de procedimentos dependentes de aprovação não poderão ocorrer antes da autorização exigida.

§ 2º O acesso a prontuários, dados pessoais, serviços de saúde ou outros ambientes institucionais dependerá das autorizações cabíveis. O tratamento e a divulgação dos dados deverão preservar o sigilo, a privacidade, a segurança e os direitos dos participantes.

Art. 12. A apresentação acadêmica do TCC deverá observar as normas vigentes da ABNT pertinentes à modalidade, especialmente as relativas a trabalhos acadêmicos, artigos científicos, referências, citações, resumo, numeração de seções e sumário.

§ 1º O artigo destinado a periódico ou evento deverá atender às instruções editoriais do veículo. A versão acadêmica entregue ao IFF deverá conter os elementos de identificação, aprovação e catalogação exigidos pela instituição, preservando o conteúdo científico da publicação.



§ 2º Os produtos técnico-tecnológicos deverão ser acompanhados de documentação que permita identificar autoria, finalidade, fundamentação, método de desenvolvimento, resultados, limitações e condições de uso, nos termos do Anexo VI.



CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DA ENTREGA FINAL

Art. 13. A avaliação do TCC observará os seguintes procedimentos:

- I – o discente encaminhará aos avaliadores a versão digital do trabalho e os materiais complementares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da apresentação oral;
- II – a banca será composta pelo orientador e por, no mínimo, dois avaliadores com titulação mínima de especialista;
- III – a apresentação oral, individual ou em dupla, terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, com recursos multimídia quando pertinentes, seguida de arguição;
- IV – a defesa ocorrerá em data e horário previstos no cronograma de TCC II;
- V – cada membro da banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), calculada conforme o Anexo I, e a nota final será a média aritmética simples das notas de todos os membros avaliadores, incluído o orientador;
- VI – será aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), observadas as demais exigências acadêmicas; e
- VII – a banca poderá atribuir notas individuais distintas aos integrantes da dupla, desde que apresente justificativa e registre as notas e os respectivos fundamentos.

Parágrafo único. Nas modalidades com produto técnico-tecnológico, a avaliação da parte escrita abrangerá o produto e sua documentação, além do relatório ou da publicação correspondente. A ficha do Anexo I será preenchida para cada discente e por cada membro da banca.

Art. 14. Se um dos integrantes da dupla ficar retido no penúltimo período, mesmo com projeto aprovado, o trabalho deverá ser reorganizado, mediante desmembramento, elaboração de novo projeto individual ou formação de nova dupla. A proposta resultante será submetida ao Colegiado do Curso, resguardadas a autoria e as contribuições já realizadas.

Art. 15. A apresentação e a avaliação do TCC deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do último período letivo, conforme o calendário do IFF, Campus Campos Guarus, de modo a permitir as correções e a entrega final.



Art. 16. O TCC somente poderá ser encaminhado à banca após parecer favorável do orientador. Em caso de parecer desfavorável, o orientador comunicará à Coordenação do Curso, por escrito, os motivos que impedem a apresentação no prazo previsto.

Art. 17. A avaliação será registrada na ata do Anexo IV, assinada pelos membros da banca. O docente responsável por TCC II encaminhará a ata e os registros de avaliação à Coordenação do Curso, para os procedimentos junto ao Registro Acadêmico.

Art. 18. Após a aprovação na defesa, o discente terá 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação, para incorporar as correções indicadas e entregar à Biblioteca do Campus Campos Guarus:

- I – versão final do TCC em PDF, com folha de aprovação preenchida e assinada digitalmente pela banca;
- II – ficha catalográfica gerada no sistema institucional Cataloga, disponível em <http://cataloga.iff.edu.br/>, inserida após a folha de rosto; e
- III – ata de apresentação assinada e demais documentos exigidos pelos procedimentos institucionais aplicáveis.

§ 1º Nas modalidades que envolvam produto digital, o arquivo ou o endereço de acesso ao produto deverá acompanhar a entrega, conforme os formatos aceitos pela Biblioteca e respeitadas as restrições éticas, de confidencialidade e de propriedade intelectual.

§ 2º A documentação será encaminhada ao e-mail biblioteca.guarus@iff.edu.br, ou pelo canal institucional que venha a substituí-lo e seja divulgado pela Biblioteca. O discente deverá obter e guardar o recibo de entrega.

§ 3º A aprovação na defesa não dispensa as correções e a entrega final. O orientador deverá conferir o atendimento às recomendações da banca antes do encaminhamento da versão definitiva.

Art. 19. Será reprovado o TCC que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), bem como nas hipóteses de irregularidade comprovada para as quais este Regulamento ou as normas institucionais prevejam esse resultado.



§ 1º A interrupção da elaboração, a ausência de autorização do orientador ou a falta de cumprimento das etapas obrigatórias impedirão a conclusão regular do TCC, observados o registro acadêmico e os procedimentos institucionais aplicáveis.

§ 2º O discente deverá estar regularmente matriculado em TCC II para a avaliação final. A ausência de matrícula impede a realização regular da defesa e o lançamento do resultado, não constituindo, isoladamente, julgamento do mérito científico do trabalho.

§ 3º Excepcionalmente, o Colegiado do Curso poderá conceder prorrogação de prazo, mediante requerimento fundamentado e análise de motivos relevantes, respeitados os limites do calendário e da regulamentação acadêmica.

§ 4º O uso de inteligência artificial, por si só, não caracteriza reprovação. Sua admissibilidade e eventuais irregularidades serão examinadas conforme o Capítulo VII.



CAPÍTULO VII – DA INTEGRIDADE ACADÊMICA E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 20. Todos os trabalhos serão submetidos à verificação de similaridade, mediante relatório apresentado pelo discente e analisado pela banca, considerando as citações, as referências, a natureza dos trechos coincidentes e a originalidade das contribuições.

§ 1º O índice de similaridade não constitui, isoladamente, prova de plágio. A análise deverá distinguir reprodução indevida de coincidências decorrentes de citações corretamente identificadas, referências, termos técnicos e outros elementos legítimos.

§ 2º Comprovado o plágio, total ou parcial, será atribuída nota zero ao trabalho e a ocorrência será encaminhada à Coordenação do Curso, com documentação dos elementos identificados, assegurados o contraditório, a manifestação do discente e os procedimentos institucionais de apuração.

Art. 21. O uso de ferramentas de inteligência artificial generativa (IAG) no TCC deverá observar os seguintes princípios, tomando-se como referência o art. 9º da Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026 (CNPq, 2026):

- I – transparência: declarar, no trabalho e na apresentação oral, as ferramentas utilizadas, a finalidade e as etapas em que foram empregadas, inclusive concepção, redação, análise de dados ou submissão;
- II – responsabilidade: os autores responderão integralmente pelo conteúdo final, pela exatidão das informações, pela validade dos procedimentos e por eventuais plágios ou imprecisões;
- III – autoria e participação efetiva: é vedado apresentar conteúdo gerado por IAG como se fosse de autoria humana; o recurso tecnológico não substitui a contribuição intelectual do discente nem pode figurar como autor do trabalho;
- IV – verificação: informações, referências, códigos, cálculos, imagens e interpretações obtidos com apoio de IAG deverão ser criticamente conferidos em fontes e registros verificáveis;
- V – integridade dos dados: são vedadas a fabricação de resultados, a falsificação de dados e a criação de referências inexistentes; e
- VI – confidencialidade: não poderão ser inseridos em ferramentas de IAG dados pessoais ou sensíveis, informações sigilosas ou materiais de terceiros sem a autorização e as garantias



legais cabíveis. É vedada a inserção de projetos de terceiros em ferramentas de IAG para elaboração de pareceres científicos.

§ 1º O uso deverá ser informado ao orientador e ser compatível com o projeto, com o método e com as regras do periódico ou do evento. A declaração do Anexo V deverá acompanhar a versão encaminhada à banca, inclusive quando não houver uso de IAG.

§ 2º A declaração não substitui a explicação metodológica nem legitima usos incompatíveis com a autoria, a confidencialidade ou a integridade científica.

Art. 22. Os indícios de uso irregular de IAG ou de outra má conduta científica serão examinados com base no trabalho, nos registros do processo de pesquisa e na manifestação dos envolvidos, mediante encaminhamento à Coordenação do Curso quando necessário.

§ 1º Relatórios de detecção automática de IA, isoladamente, não serão tratados como prova conclusiva de autoria irregular. A análise deverá ser fundamentada e assegurar a oportunidade de esclarecimento pelo discente.

§ 2º As consequências acadêmicas e administrativas observarão a irregularidade comprovada, este Regulamento e as normas institucionais. A hipótese de plágio observará o art. 20, § 2º; as demais ocorrências serão encaminhadas à instância competente, sem aplicação automática das sanções próprias do CNPq.

§ 3º O curso promoverá orientação sobre autoria, citação, uso responsável de tecnologias, gestão de dados e prevenção de má conduta, em caráter educativo e preventivo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pelo NDE do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem, com encaminhamento ao Colegiado do Curso ou às demais instâncias competentes quando a matéria exigir.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE do Curso, observados os procedimentos institucionais de formalização e divulgação.

Parágrafo único. Alterações posteriores observarão as competências institucionais, o PPC vigente e a comunicação prévia à comunidade acadêmica. A atualização decorrente das DCNs de 2026 deverá acompanhar a atualização e a aprovação do PPC, respeitado o prazo de transição curricular.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2026. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, bacharelado e licenciatura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 92, p. 50, 19 maio 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-15-de-maio-de-2026-706331152>. Acesso em: 11 out. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 47, p. 4, 11 mar. 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.664-de-6-de-marco-de-2026-691779232>. Acesso em: 11 out. 2026.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Documento referencial: diretrizes comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu. Ciclo 2025–2028. Versão de 10 set. 2026. Brasília, DF: CAPES, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/documentos-do-novo-ciclo-avaliativo-2025-2028>. Acesso em: 11 out. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE (IFF). Conselho Superior. Resolução CONSUP/IFFLU nº 342, de 19 de novembro de 2025. Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem, do Campus Campos Guarus. Inclui PPC anexo. Campos dos Goytacazes, RJ: IFF, 2025. Disponível em: <https://cdd.iff.edu.br/documentos/resolucoes/2025/resolucao-39>. Acesso em: 11 out. 2026.



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Preencher uma ficha por discente e por membro da banca.

Data da defesa: ____/____/____

Discente: _____

Matrícula: _____ Trabalho individual () Em dupla ()

Título do TCC: _____

Modalidade: () Artigo em periódico () Produto + relatório () Produto + evento

Orientador(a): _____

Avaliador(a): _____

Função na banca: () Orientador(a) () Avaliador(a)

1 Escala de conceitos

1 = Insuficiente; 2 = Ruim; 3 = Regular; 4 = Bom; 5 = Muito bom.

2 Comunicação oral

Critério	Peso	Conceito (1–5)
Comunicação oral clara e fundamentada; domínio do tema e das respostas à arguição.	10	_____

3 Trabalho escrito e produto, quando houver

Critério	Peso	Conceito (1–5)
Título: adequação ao conteúdo do trabalho.	1	_____
Introdução: contextualização e justificativa do problema e dos objetivos.	2	_____
Objetivos e método: clareza, completude, coerência e adequação ética.	2	_____
Resultados: clareza, consistência e relação com os objetivos.	2	_____
Conclusões: coerência com os resultados e reconhecimento das limitações.	2	_____
Referências: correção, pertinência, atualidade e correspondência com as citações.	1	_____

Nas modalidades com produto, examinar também sua fundamentação, processo de desenvolvimento, funcionalidade ou aplicabilidade e documentação, dentro dos critérios acima.



4 Cálculo das notas

A escala de 1 a 5 será convertida em notas de 0 a 10. Os pesos originais são mantidos: comunicação oral = 10; conjunto do trabalho escrito = 10. As duas partes têm a mesma participação na nota atribuída por cada avaliador.

$$\text{Nota escrita (E)} = 2 \times [(C1 \times 1) + (C2 \times 2) + (C3 \times 2) + (C4 \times 2) + (C5 \times 2) + (C6 \times 1)] \div 10$$

$$\text{Nota oral (O)} = 2 \times \text{conceito da comunicação oral}$$

$$\text{Nota do avaliador (N)} = (E + O) \div 2$$

C1 a C6 correspondem aos conceitos atribuídos aos seis critérios da parte escrita. Registrar os cálculos com duas casas decimais; calcular a média final a partir dos valores não arredondados e arredondar somente o resultado final para duas casas decimais.

Exemplo: conceito 3 em todos os critérios gera E = 6,00, O = 6,00 e N = 6,00. Conceito 5 em todos os critérios gera N = 10,00.

A escala de conceitos não atribui zero automaticamente. A nota zero por plágio comprovado será registrada conforme o art. 20, § 2º, com justificativa e encaminhamento institucional.

5 Registro do avaliador

Resultado	Nota (0-10)
Nota escrita (E)	_____
Nota oral (O)	_____
Nota do avaliador (N)	_____

6 Parecer e recomendações

Justificativa de nota individual distinta em trabalho em dupla, quando houver:

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) avaliador(a)

A nota final do discente é a média aritmética simples das notas de todos os membros avaliadores, incluído o orientador: NF = soma das notas N ÷ número de avaliadores. Aprovação: NF ≥ 6,00, observadas as demais exigências.



ANEXO II – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem – IFF Campus Campos Guarus

Discente 1: _____ Matrícula: _____

Discente 2, se houver: _____ Matrícula: _____

Título provisório do TCC: _____

Linha de pesquisa: _____

Modalidade: () Artigo em periódico () Produto + relatório () Produto + evento

Orientador(a): _____

Titulação: _____ Vínculo institucional: _____

E-mail institucional: _____

Coorientador(a), se houver: _____

Titulação e instituição: _____

Declaro que aceito orientar o(s) discente(s) identificado(s) acima na elaboração do TCC proposto, observando este Regulamento, o PPC aplicável, os prazos acadêmicos e as exigências de ética e integridade científica.

Os discentes declaram ciência das condições de orientação, da modalidade escolhida e de suas responsabilidades acadêmicas.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Orientador(a)

Discente 1

Discente 2, se houver

Coorientador(a), se houver

Ciência do docente responsável por TCC I / Coordenação do Curso:

Nome: _____ Data: ____/____/____

Anuência do NDE: registro/encaminhamento _____



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO

À Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem

Discente 1: _____ Matrícula: _____

Discente 2, se houver: _____ Matrícula: _____

Título do TCC: _____

Orientador(a) atual: _____

Novo(a) orientador(a) proposto(a): _____

Titulação / vínculo institucional: _____

Requeremos a mudança de orientação do trabalho identificado acima, pelos seguintes motivos:

Situação do projeto e plano de continuidade, inclusive preservação da autoria:

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Manifestação	Nome / assinatura / data
Solicitação dos discentes	_____ _____
Ciência do(a) orientador(a) atual	_____
Aceite do(a) novo(a) orientador(a)	_____

Encaminhamento / decisão da instância competente:

() Deferido () Indeferido () Solicitados esclarecimentos

Responsável: _____ Registro: _____ Data: ____/____/____



ANEXO IV – ATA DE APRESENTAÇÃO DO TCC

Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem – IFF Campus Campos Guarus

Data: ____/____/____ Horário de início: ____h____ Término: ____h____

Local / ambiente de realização: _____

Discente 1: _____ Matrícula: _____

Discente 2, se houver: _____ Matrícula: _____

Título do TCC: _____

Modalidade: () Artigo em periódico () Produto + relatório () Produto + evento

1 Composição da banca

Membro / função	Nome, titulação e instituição
Orientador(a) / Presidente	Nome: _____ Titulação: _____ Instituição: _____
Avaliador(a) 1	Nome: _____ Titulação: _____ Instituição: _____
Avaliador(a) 2	Nome: _____ Titulação: _____ Instituição: _____
Membro adicional, se houver	Nome: _____ Titulação: _____ Instituição: _____

2 Registro da apresentação

O trabalho identificado acima foi apresentado perante a banca avaliadora como requisito para conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem. Após a apresentação oral e a arguição, a banca examinou o trabalho e os materiais complementares e atribuiu as notas constantes das fichas individuais de avaliação, que integram o registro da defesa.

Houve notas individuais distintas na dupla? () Não () Sim, com justificativa na página seguinte e nas fichas individuais.



3 Notas e resultado por discente

Nota do avaliador (N) = média das notas escrita e oral, calculadas no Anexo I. Nota final (NF) = média simples das notas de todos os membros avaliadores, incluído o orientador.

Membro / resultado	Discente 1	Discente 2, se houver
Orientador(a) – nota N	_____	_____
Avaliador(a) 1 – nota N	_____	_____
Avaliador(a) 2 – nota N	_____	_____
Membro adicional – nota N	_____	_____
Nota final (NF)	_____	_____
Resultado: aprovado ou reprovado	_____	_____

Se houver mais membros, anexar complemento e incluir todas as notas no cálculo da média. Considera-se aprovado o discente com NF $\geq 6,00$, observadas as demais exigências acadêmicas.

4 Recomendações e justificativas da banca

A versão final corrigida e a documentação deverão ser entregues à Biblioteca no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da apresentação, conforme o art. 18. A aprovação na defesa não dispensa as correções e a entrega definitiva.

Data-limite para a entrega: ____/____/____

Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a sessão. A presente ata será assinada pelos membros da banca e encaminhada pelo docente de TCC II à Coordenação do Curso.

Signatário	Assinatura
Orientador(a) / Presidente	_____
Avaliador(a) 1	_____
Avaliador(a) 2	_____
Membro adicional, se houver	_____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Discente 1: _____ Matrícula: _____

Discente 2, se houver: _____ Matrícula: _____

Título do TCC: _____

Assinalar uma das opções:

() Não foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa no desenvolvimento deste TCC.

() Foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa, conforme o registro abaixo.

Ferramenta / versão, se conhecida	Etapa e finalidade do uso	Verificação e revisão realizadas
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Trechos, materiais ou procedimentos apoiados por IAG e localização no trabalho:

Declaro(amos) que o uso informado foi comunicado ao orientador, que o conteúdo final foi criticamente conferido e que assumo(imos) integral responsabilidade pela autoria, pelas fontes, pelos dados, pelos resultados e pelo respeito à confidencialidade e às normas éticas aplicáveis. Esta declaração não substitui a descrição do uso na metodologia ou em seção específica do TCC e na apresentação oral.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Discente 1

Discente 2, se houver

Ciência do(a) orientador(a)



ANEXO VI – PRODUTOS TÉCNICO-TECNOLÓGICOS E DOCUMENTAÇÃO

1 Produtos admitidos

Os produtos deverão resultar de investigação vinculada à Enfermagem, atender a um problema identificado e ser apresentados com fundamentação científica e documentação suficiente para avaliação. São admitidos:

1. Protocolos e instrumentos assistenciais ou gerenciais. Protocolos de cuidado, procedimentos operacionais padrão, fluxogramas, checklists, instrumentos de avaliação e apoio à decisão.
2. Materiais educativos. Cartilhas, manuais, guias, cadernos de orientação e outros recursos educativos destinados a usuários, famílias, comunidades, estudantes ou profissionais.
3. Recursos audiovisuais e conteúdos educacionais digitais. Vídeos, podcasts, módulos digitais, ambientes de aprendizagem e materiais de apoio ao ensino e à educação em saúde.
4. Software e ferramentas digitais. Aplicativos, sistemas, protótipos funcionais e ferramentas para apoiar o cuidado, a gestão, o ensino ou a pesquisa.
5. Instrumentos de gestão e monitoramento. Painéis de indicadores, instrumentos de organização do trabalho e ferramentas de acompanhamento de processos ou da qualidade assistencial.
6. Tecnologias de simulação e treinamento. Cenários de simulação, jogos educativos, modelos e recursos de treinamento em Enfermagem e saúde.
7. Processos, métodos e intervenções estruturadas. Métodos ou propostas de intervenção educativa, assistencial ou gerencial, com descrição de sua construção e avaliação.
8. Protótipos e dispositivos. Protótipos físicos ou digitais relacionados ao cuidado, à acessibilidade, à segurança ou à formação em Enfermagem.

Outros produtos poderão ser submetidos previamente ao NDE, com justificativa de pertinência à Enfermagem e descrição de sua forma de avaliação. A aprovação acadêmica do produto não substitui registro profissional, autorização sanitária, validação para uso clínico ou análise de propriedade intelectual, quando exigidos.



2 Documentação mínima do desenvolvimento

O produto deverá ser acompanhado de documentação que apresente:

- Identificação do produto, autoria, versão e vínculo com o título, a linha de pesquisa e a modalidade do TCC.
- Problema ou necessidade que motivou o desenvolvimento, público-alvo, objetivos e contexto de aplicação.
- Fundamentação científica, com fontes e referências que sustentem o conteúdo e as decisões de desenvolvimento.
- Método e etapas de construção, recursos empregados e procedimentos de avaliação, teste ou validação realizados, quando previstos no projeto.
- Resultados, descrição do produto, instruções de uso ou acesso e evidências que permitam verificar seu funcionamento ou sua aplicabilidade.
- Limitações, requisitos de segurança, acessibilidade e confidencialidade, além dos cuidados éticos pertinentes.
- Contribuição de cada discente, direitos de uso e orientações de disponibilização, conforme as normas institucionais.

3 Relatório técnico conclusivo – modalidade II

O relatório deverá conter os elementos acadêmicos de identificação e aprovação exigidos pelo IFF e, em sua parte textual: introdução e justificativa; objetivos; fundamentação; método de desenvolvimento e avaliação; resultados e descrição do produto; discussão da aplicabilidade e das limitações; e considerações finais. Deverá apresentar referências e, quando necessários, apêndices e anexos.

4 Publicação em evento – modalidade III

Além da publicação e do comprovante de inclusão nos anais, deverá ser disponibilizada à banca a documentação mínima descrita na seção 2 deste anexo. O resumo simples ou expandido não substitui os elementos necessários para avaliar o processo de desenvolvimento e os resultados do produto.

5 Entrega e acesso

A entrega deverá incluir o produto em formato acessível à banca e à Biblioteca ou indicar endereço institucional estável, quando cabível. Eventuais restrições de acesso deverão ser justificadas e tratadas com a Coordenação do Curso e com a Biblioteca, preservando a confidencialidade e a propriedade intelectual. Produtos não validados para uso assistencial deverão indicar expressamente essa limitação.